

DELIBERAÇÃO CBH-MOGI, Nº: 021*, DE 27 DE AGOSTO DE 1999.

** Anterior Deliberação do CBH-MOGI, de nº: 008/99, alterada para nº: 021/99, pela Lei nº: 10.117/98.*

"Aprova diretrizes e critérios para distribuição dos recursos do FEHIDRO destinados à área do CBH-MOGI."

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO MOGI GUAÇÚ - CBH-MOGI, no uso de suas atribuições legais, dispostas em seu Estatuto, e;

Considerando que o Conselho Estadual de Recursos Hídricos-CRH, mediante a Deliberação do CRH de nº: 024, publicado no D.O.E. em 21 de Dezembro de 1998, apresentou o quadro de distribuição dos recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, do orçamento 1999, totalizando R\$ 1.100.071,80 (um milhão, cem mil e setenta e um reais e oitenta centavos) para aplicação na área da Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Mogi (UGRHI-MOGI);

Considerando que em 27 de outubro de 1998, o COFEHIDRO deliberou sobre os critérios para tomada de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO;

Considerando os trabalhos a serem desenvolvidos na Câmara Técnica de Gestão e Planejamento, no sentido de se estabelecer diretrizes, critérios e procedimentos administrativos, para análises e decisão sobre as prioridades de CBH-MOGI, na alocação de recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO;

DELIBERA:

Art. 1º Ficam aprovadas as diretrizes gerais, para a definição de investimentos com Recursos do FEHIDRO.

§ 1º Os Financeiros e Institucionais, deverão:

I - atender as normas e procedimentos estabelecidos pelo COFEHIDRO;

II - manter a compatibilidade com as preposições estabelecidas no PLANO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS e no PLANO DE RECURSOS HÍDRICOS para a Bacia Hidrográfica do Rio Mogi Guaçu, planos estes, com ações, diretrizes e normas voltadas para o desenvolvimento sustentável regional e com os Planos Diretores de Desenvolvimento ou Saneamento Municipais;

III - dar preferência à projetos, serviços e obras que proporcionem benefícios de caráter regional, em detrimento às intervenções de caráter eminentemente local;

IV - beneficiar ações já iniciadas, paralisadas por falta de recursos financeiros, reconhecidamente prioritárias para a região e cuja conclusão seja viabilizada com investimento pretendido;

§ 2º Os Recursos Ambientais deverão:

I - promover a recuperação ambiental da qualidade dos recursos hídricos (PDC-3), preferencialmente para o abastecimento doméstico;

II - promover ações de defesa contra erosão e assoreamento de corpos d'água (PDC-9);

III - promover a recuperação e a preservação das áreas de mananciais superficiais, de abastecimento urbano, atuais e futuros, e o disciplinamento e a racionalização do uso da água para irrigação (PDC 5 e 6);

IV - promover a proteção dos recursos hídricos subterrâneos, seu controle, disciplinamento e forma de exploração (PDC-4);

V - desenvolver estudos para a caracterização da situação atual, e para perspectivas futuras da Bacia do Rio Mogi Guaçu, considerando os planos diretores Municipais;

VI - promover o planejamento e gerenciamento de Recursos Hídricos (PDC-1);

VII - promover a prevenção e a defesa contra Inundações (PDC-8).

Art. 2º Fica estabelecido que as aplicações a fundo perdido, poderão ser de até cem por cento dos recursos do FEHIDRO, destinado ao CBH-MOGI.

Parágrafo único. Não serão concedidos recursos a fundo perdido, para as Concessionárias de Serviço de Saneamento.

Art. 3º Fica estabelecido o período de 30 de Agosto de 1999 à 30 de Outubro de 1999 como prazo, para o protocolo da Ficha de Inscrição para enquadramento da Obra, Serviços ou Projetos, para fins de solicitação de recursos do FEHIDRO, junto à Secretaria Executiva do CBH-MOGI, situado a Rua Joaquim Procópio de Araújo, 2042, Centro, Pirassununga/SP

Art. 4º Os Recursos do FEHIDRO disponíveis para distribuição do CBH-MOGI, referentes ao orçamento de 1999, deverão ser alocados em dois grupos de empreendimentos, conforme o respectivo enquadramento nos PDC's, obedecendo a seguinte distribuição:

I - grupo 1 - **PDC 1** – Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos; **PDC 4** – Promover a proteção dos Recursos Hídricos Subterrâneo e o controle do disciplinamento na forma de exploração; **PDC 5** – Conservação e Proteção dos Mananciais Superficiais de Abastecimento Urbano; **PDC 6** – Desenvolvimento Racional da Irrigação; **PDC 8** – Prevenção e Defesa contra Inundações; **PDC 9** – Prevenção e defesa contra a Erosão e o Assoreamento dos Corpos D'água;

II - grupo 2- **PDC 3** – Serviços e Obras de Conservação, Proteção e Recuperação da Qualidade dos Recursos Hídricos.

§ 1º Setenta por cento (70%) para a elaboração de estudos, serviços, projetos e obras previstos no inciso I, § 2º, Art.1º (PDC-3).

§ 2º Trinta por cento (30%) para estudos, serviços, projetos e obras previstas nos incisos II, III, IV, V, do § 2º, Art. 1º (PDC's 1, 4, 5, 6, 8 e 9).

Art. 5º As solicitações de Recursos do FEHIDRO, das quais trata esta Deliberação, deverão atender 01 (um) pleito por Órgão, Entidade ou Prefeitura.

Art. 6º Os recursos financeiros estabelecidos pelo artigo 4º, inc.II, grupo II deverão obedecer as seguintes redistribuições:

I - **grupo 2 a. :** trinta por cento (30%) dos recursos financeiros destinados única e exclusivamente a obras ligadas a emissários e tratamento de esgotos domésticos;

II - **grupo 2 b. :** trinta por cento (30%) dos recursos financeiros destinados única e exclusivamente a projetos, estudos ou obras ligados a disposição de resíduos domésticos urbanos.

III - **grupo 2 c. :** dez por cento (10%) dos recursos financeiros destinados única e exclusivamente a projetos que envolvam estudos com planejamento do saneamento, de afastamento e tratamento de esgotos e documentação ambiental.

§ 1º Após atendido o Art. 7º, e pontuado os Pedidos de Enquadramento, havendo ainda a disponibilidade de recursos financeiros do Grupo 2a e 2b estes deverão ser realocados ao Grupo 2c.

§ 2º Após atendido o Artigo 7º e pontuado os pedidos de enquadramento, havendo ainda a disponibilidade de recursos financeiros do Grupo 1, do qual trata o Art. 4º, estes deverão ser realocados ao Grupo 2c, do qual trata este Artigo.

Art. 7º São pré-requisitos para solicitações de recursos do FEHIDRO:

a) para área onde serão executadas obras: documento de posse definitiva ou emissão de posse ou permissão/cessão de uso;

b) apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS; Certidão de regularidade de Situação junto ao FGTS; Certidão dos Tributos Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal;

c) para o caso de municípios e entidades públicas em financiamento com retorno, além dos documentos constantes na alínea “b” acima, apresentar Atestado do Tribunal de Contas do Estado;

d) outros documentos de adimplência fiscal ou financeira, conforme especificidade do projeto ou tomador, a critério da Secretaria Executiva e ou da Câmara Técnica de Gestão e Planejamento Planejamento;

e) oferecimento da contrapartida mínima de 20% do valor global do empreendimento;

f) estudos e Projetos: Termo de Referência;

g) serviços e Obras: Projeto Básico completo e todas as licenças e outorgas necessárias para a implantação (CETESB, SMA, DEPRN, DAEE, etc.);

Parágrafo único. Deverão ser anexados à Ficha de Inscrição para Enquadramento (ANEXO I) cópia de todos os documentos que comprovem o atendimento aos pré-requisitos acima relacionados (itens “a” a “g” do caput desta deliberação).

Art. 8º Para a hierarquização dos empreendimentos enquadrados nos PDC’s 1, 4, 5, 6, 8 e 9 ficam estabelecidos os seguintes critérios e respectivas pontuações:

§ 1º Pré-Enquadramento pelo CBH-MOGI, será verificado o atendimento à totalidade dos seguintes pontos:

I - Atendimento ao artigo 7º;

II - Compatibilidade do empreendimento em relação ao Plano de Recursos Hídricos vigente na área do CBH-MOGI;

III - Compatibilidade da contrapartida oferecida com o disposto no Artigo 7º desta Deliberação CBH-MOGI nº 022/99, que estabelece o valor mínimo de 20 por cento.

§ 2º Definição da categoria e modalidade do empreendimento, com base na informações da Ficha de Inscrição para Enquadramento, os interessados serão divididos previamente em dez (10) categorias distintas a saber:

a) Prefeituras Municipais, ou suas Autarquias e Companhias de Serviço de Saneamento Públicas, solicitando recursos para obras ou serviços, enquadradas na modalidade de financiamento;

b) Prefeituras Municipais, ou suas Autarquias solicitando recursos para obras ou serviços, enquadradas na modalidade de fundo perdido;

c) Prefeituras Municipais, ou suas Autarquias e Companhias de Serviços de Saneamento Públicas, solicitando recursos para projetos, enquadradas na modalidade de financiamento;

d) Prefeituras Municipais, ou suas Autarquias solicitando recursos para projetos, enquadrados na modalidade de fundo perdido;

e) Concessionária de serviços públicos de saneamento, solicitando recursos para obras ou serviços, enquadradas na modalidade de financiamento;

f) Concessionária de serviços públicos de saneamento, solicitando recursos para projetos, enquadradas na modalidade de financiamento;

g) Outras entidades, solicitando recursos para obras ou serviços, enquadradas na modalidade de financiamento;

h) Outras entidades de direito público, solicitando recursos para obras ou serviços, enquadradas na modalidade de fundo perdido;

i) Outras entidades, solicitando recursos para projetos, enquadradas na modalidade de financiamento;

j) Outras entidades, solicitando recursos para projetos, enquadradas na modalidade de fundo perdido;

§ 3º Para pontuação dos empreendimentos enquadrados no PDC 4, serão aplicados os seguintes critérios:

I - Desenvolvimento e Proteção das Águas Subterrâneas (PDC 04):

1.1 - Setores Beneficiados

Pontos

5	População Urbana e Rural
3	Associações de Irrigantes e Pólos ou Distritos Industriais
1	Outros

1.2-Localização na Bacia

Pontos

5	Compartimento Médio Mogi Superior (coincidente com a área de afloragem do aquífero Botucatu-Piramboia)
3	Compartimento Médio Mogi Inferior (área de afloramento do aquífero Serra Geral e parte do aquífero Bauru)
1	Outros

1.3 - Existência de projeto

Pontos

5	Projeto Básico de acordo com a Lei n.º 8.666
3	Termo de Referencia ou Projeto Básico que atenda parcialmente a Lei n.º 8.666
1	Outros

1.4 - Tipo de Projeto a ser a Executado

Pontos

5	Controle da Captação e Racionalização da Exploração
3	Proteção da Qualidade
1	Outros

1.5 - Dotação Orçamentaria

Pontos

5	Igual ao Solicitado
3	Igual a 60% do Solicitado
1	Outras Porcentagens (até 0%)

1.6 - População Atendida

Pontos

5	Maior ou Igual à 40%
3	Entre 20% e 40%
1	Menor que 20%

1.7 - Outorga

Pontos

5	Possui outorga
3	Solicitação protocolada
1	Não possui

§ 4º Para pontuação dos empreendimentos enquadrados no PDC 5

I - conservação e Proteção dos Mananciais Superficiais de Abastecimento Urbano (PDC 05):

1.1 - Localização na Bacia

Pontos

5	Compartimento Alto Mogi
3	Compartimento Rio do Peixe
1	Outros

1.2 - População Atendida

Pontos

5	Maior ou Igual à 40%
3	Entre 20% e 40%
1	Menor que 20%

1.3- Tipo de Projeto a ser Executado

Pontos

5	Recuperação Ambiental da Bacia de Captação do Manancial (Quando for em Afluente do Rio Mogi) ou de Área entorno de 1000 metros da Captação quando Direto do Rio Mogi
3	Racionalização dos Usos da Água
1	Programas Ambientais e Institucionais de Proteção

1.4 - Dotação Orçamentaria

Pontos

5	Igual ao Solicitado
3	Igual a 60% do Solicitado
1	Outras Porcentagens (até 0%)

1.5 - Suscetibilidade e Criticidade a Erosão dos Solos na Área de Contribuição, a Montante do Ponto de Captação (Quando For Afluente do Rio Mogi Guaçu) ou em uma Área de 1000 metros ao Redor da Captação (Quando a Captação for no Rio Mogi Guaçu).

Pontos

5	Áreas com excessiva Criticidade e Alta Suscetibilidade a Erosão
3	Áreas de Alta Suscetibilidade e Alta Criticidade a Erosão
1	Áreas com Alta Suscetibilidade a Erosão

1.6 - Cobertura de Vegetação Nativa (Na Área de Contribuição do Manancial, Afluente do Rio Mogi ou em uma Área de 1000 metros ao redor da Captação quando esta for no Rio Mogi).

Pontos

5	Áreas com Menos de 20%
3	Áreas entre 20% e 10%
1	Áreas com Menos de 10%

1.7 - Classe do Corpo d'água (Manancial)

Pontos

5	Classes 1 e 2
3	Classe 3
1	Classe 4

§ 5º Para pontuação dos empreendimentos enquadrados no PDC 6:

I - desenvolvimento Racional da Irrigação (PDC 06):

1.1 - Finalidade do Manancial a ser Beneficiado

Pontos

5	Abastecimento para Associação de Irrigantes Para Culturas Alimentares (Não Sucocítricas e nem Sucoalcooleiras)
3	Abastecimento para Irrigantes Individuais para Culturas Alimentares (Não Sucocítricas e nem Sucoalcooleiras)
1	Outros

1.2 - Localização na Bacia

Pontos

5	Compartimento Alto Mogi
3	Compartimentos Jaguari Mirim e Médio Mogi Inferior
1	Outros

1.3 - Tipo de Projeto a ser Executado

Pontos

5	Racionalização do Uso da Água para Irrigação
3	Disciplinamento do Uso da Água para Irrigação
1	Outros

1.4 - Existência de Projetos

Pontos

5	Projeto de acordo com a lei 8666
3	Termo de referência ou Projeto Básico que Atenda Parcialmente a Lei 8666
1	Não Possui Termos de Referência

1.5 - Dotação Orçamentária

Pontos

5	Igual ao Solicitado
3	Igual a 60% do Solicitado
1	Outras Percentagens até 0%

1.6 - Suscetibilidade e Criticidade a Erosão dos Solos na Área de Contribuição, a Montante do Ponto de Captação

(Quando for em Afluente do Rio Mogi Guaçu) ou em uma Área de 1000 metros ao redor da Captação

(Quando a Captação for no Rio Mogi Guaçu)

Pontos

5	Áreas com Excessiva Criticidade e Alta Suscetibilidade a Erosão
3	Áreas com Alta Suscetibilidade de Erosão
1	Outras Áreas

1.7 - Classificação do Corpo D'água

Pontos

5	Classes 1 e 2
3	Classe 3
1	Classe 4

§ 5º Para pontuação dos empreendimentos enquadrados no PDC 8

I - prevenção e Defesa contra Inundações (PDC 08):

1.1-Situação do Empreendimento/prazos

Pontos

5	a) Conclusão ou implantação total em até 12 meses
4	b) Conclusão ou implantação total acima de 12 meses
3	c) Implantação parcial em até 12 meses
2	d) Implantação parcial acima de 12 meses

1..2- Existência de Proj. p/ obras ou Termo de Referência p/ Proj.

Pontos

5	a) Projeto executivo completo
4	b) Projeto básico (*)
3	c) Projeto básico que atenda parcialmente à lei 8666
2	d) Estudo de alternativas
1	e) Outros estudos
0	f) Nenhum estudo

(*) Prefeituras, Autarquias, Companhias e Empresas de Direito Público, será aplicada a lei 8666

1..3- Dotação Orçamentaria

Pontos

5	Igual ao solicitado
3	Igual a 60% do solicitado
1	Outras percentagens (até 0%)

1.4- Suscetibilidade e Criticidade à Erosão dos Solos na Área do Projeto

Pontos

5	Áreas com Excessiva Criticidade e Alta Suscetibilidade à Erosão
3	Áreas com Alta Suscetibilidade e Alta Criticidade à Erosão
1	Áreas com Alta Suscetibilidade à Erosão

1.5- Cobertura de Vegetação Nativa na Área do Projeto

Pontos

5	Áreas com menos de 20%
3	Áreas entre 20% e 10%
1	Áreas com menos de 10%

1.6- Documentos de Regularização Ambiental e Outorgas

Pontos

5	a) Possui todos os necessários
3	b) Estão em tramitação nos órgãos competentes
0	c) Não possui nenhum

1.7- Disponibilidade de Área

Pontos

5	a) Posse definitiva
4	b) Documentação de emissão de posse
3	c) Decretos de utilidade pública / desapropriação / servidão
2	d) Compromisso de doação
0	e) Não tem área

§ 7º Para pontuação dos empreendimentos enquadrados no PDC 9:

I - prevenção e Defesa contra erosão do solo e assoreamento dos corpos d'água (PDC 09):

1.1 - Setores Beneficiados

Pontos

5	População Urbana e Rural
3	Atividades Agrícolas
1	Outras

1.2 - Localização na Bacia

Pontos

5	Compartimento Alto Mogi
3	Compartimento Rio do Peixe/ Médio Mogi Superior
1	Outros

1.3 - Tipo de Projeto a Ser Executado

Pontos

5	Desenvolvimento de Diagnostico e Estabelecimentos de Diretrizes para Controle e Prevenção da Erosão e/ou Controle e Disciplinarmente das Atividades Minerarias (PDC-9)
3	Programas de Recuperação Ambiental de Áreas Degradadas ou em Processo de Degradação
1	Outros

1.4 - Situação do Empreendimento

Pontos

5	Conclusão ou Implantação Total em Até 12 Meses
3	Conclusão ou Implantação Total Acima de 12 Meses
1	Implantação Parcial em 12 Meses

1.5 - Dotação Orçamentaria

Pontos

5	Igual ao Solicitado
3	Igual a 60% do Solicitado
1	Outras Percentagens (até 0%)

1.6 - Suscetibilidade e Criticidade à Erosão dos Solos na Área do Projeto

Pontos

5	Áreas com Excessiva Criticidade e Alta Suscetibilidade à Erosão
3	Áreas com Alta Suscetibilidade e Alta Criticidade à Erosão
1	Áreas com Alta Suscetibilidade à Erosão

1.7 - Cobertura de Vegetação Nativa na Área do Projeto

Pontos

5	Áreas com Menos de 20%
3	Áreas entre 20% e 10%
1	Áreas com Menos de 10%

Art. 9º Fica estabelecido para o PDC 3 os seguintes critérios de Pontuação relacionados ao artigo 4º, inc. II, grupo 2, § 1º e artigo 6º, inc.II, grupo II, alíneas a e 2b.

§ 1º No pré-enquadramento pelo CBH-MOGI, será verificado o atendimento à totalidade dos seguintes pontos:

I - 1.1) Compatibilidade do empreendimento em relação ao Plano de Recursos Hídricos vigente na área do CBH-MOGI.

II - 1.2) Compatibilidade da contrapartida oferecida com o disposto no Artigo 7º desta Deliberação CBH-MOGI nº 022/99, que estabelece o valor mínimo de 20 % .

§ 2º A definição da categoria e da modalidade do empreendimento, será feita, com base na informações da Ficha de Inscrição para Enquadramento, os interessados serão divididos previamente em dez (10) categorias distintas a saber:

- a) Prefeituras Municipais, ou suas Autarquias e Companhias de Serviço de Saneamento Públicas, solicitando recursos para obras ou serviços, enquadradas na modalidade de financiamento;
- b) Prefeituras Municipais, ou suas Autarquias solicitando recursos para obras ou serviços, enquadradas na modalidade de fundo perdido;
- c) Prefeituras Municipais, ou suas Autarquias e Companhias de Serviços de Saneamento Públicas, solicitando recursos para projetos, enquadradas na modalidade de financiamento;
- d) Prefeituras Municipais, ou suas Autarquias solicitando recursos para projetos, enquadrados na modalidade de fundo perdido;
- e) Concessionária de serviços públicos de saneamento, solicitando recursos para obras ou serviços, enquadradas na modalidade de financiamento;
- f) Concessionária de serviços públicos de saneamento, solicitando recursos para projetos, enquadradas na modalidade de financiamento;
- g) Outras entidades, solicitando recursos para obras ou serviços, enquadradas na modalidade de financiamento;
- h) Outras entidades de direito público, solicitando recursos para obras ou serviços, enquadradas na modalidade de fundo perdido;
- i) Outras entidades, solicitando recursos para projetos, enquadradas na modalidade de financiamento;
- j) Outras entidades, solicitando recursos para projetos, enquadradas na modalidade de fundo perdido;
- § 3º Para pontuação dos empreendimentos enquadrados no PDC 3, serão aplicados os seguintes critérios:

PONTOS	CRITERIOS
	1 – OBJETO DO EMPREEDIMENTO
5	a) ETE para esgoto sanitário ou Aterro Sanitário com 100% de coleta e no mínimo 30% de coleta seletiva
4	b) Aterro Sanitário com 100% de coleta
3	c) Coletores Troncos, Interceptores, Emissários, Elevatórias de esgoto (transporte e afastamento)
2	d) Outros
	2 – LOCALIZAÇÃO / SUB-BACIA
	Tomando-se por base o Plano Estadual de Recursos Hídricos e suas disposições específicas à área do CBH-MOGI e outros planos ou estudos de caráter estadual, regional ou municipal, será verificado o grau de prioridade do projeto, obra ou serviço, conforme a localização e impacto no contexto das bacias ou sub-bacias em que se localize e de acordo com a avaliação do CT. MOGI
5	I) Compartimento Alto – Mogi
4	II) Compartimento Rio do Peixe
3	III) Compartimento Jaguarí – Mirim
2	IV) Compartimento médio Mogi Superior
1	V) Compartimento médio Mogi inferior
	3 – SITUAÇÃO DO EMPREENDIMENTO / PRAZOS
	3.1 OBRAS

5	a) Conclusão da obra em até 12 meses
3	b) Conclusão da obra em até 18 meses
1	c) Conclusão da obra em até 24 meses
0	d) Conclusão da obra acima de 24 meses
4 – CONTRAPARTIDA OFERECIDA	
5	Acima de 50% do valor Global do Empreendimento (VG)
4	De mais de 40% a 50% de VG
3	De mais de 30% a 40% de VG
2	De mais de 20% a 30% de VG
1	De 20% de VG
5 – DISPONIBILIDADE DE ÁREA	
5	a) Posse definitiva
4	b) Documentação de emissão de posse
3	c) decretos de utilidade pública / desapropriação / servidão
2	d) Compromisso de doação
0	Não tem área
6 – POPULAÇÃO ATENDIDA PELO EMPREENDIMENTO A SER FINANCIADO	
	A população atendida de cada solicitação será comparada em termos percentuais, com a somatória de todas as populações atendidas no conjunto do respectivo tipo de solicitação (obra ou serviço / projeto), e inserida em uma das faixas abaixo:
5	a) de 100% a 80%
4	b) de 79,99% a 60%
3	c) de 59,99% a 40%
2	d) de 39,99% a 20%
1	e) inferior a 20%
7 – CUSTOS UNITÁRIOS PARA OBRAS	
7.1 ETE's - Estação de Tratamento de Esgoto Sanitários	
Será considerado o índice “R\$ Equivalente Populacional Removido”, obtido do valor global da obra pelo Equivalente Populacional Removido: Este Equivalente será obtido pela divisão da carga orgânica removida em kg de DBO por dia, (pela contribuição individual de 0,054 kg DBO por dia). Serão tomados o menor índice em valores absolutos de custos unitários crescentes, que receberão pontuação decrescente variando de 5 a 1, comparado entre os demais tomadores	
8 – PLANO DIRETOR	
5	Existência de Plano Diretor - Saneamento Municipal
4	Existência de Plano Diretor Municipal
3	Existência de outros Planos Ambientais (ligados a Saneamentos)
0	Inexistência de Planos
9- CLASSE DO CORPO D'ÁGUA NO TRECHO IMEDIATAMENTE À JUSANTE DOS LANÇAMENTOS APÓS TRATAMENTO.	
5	Classe 4 (e situações desconformes com a legislação)
3	Classe 3
1	Classe 2, próximos às captações urbanas

§ 4º Não poderão ultrapassar a 20% do recurso solicitado ao FEHIDRO as aplicações em obras (Tratamento) relacionadas ao afastamento dos esgotos domésticos (Emissários).

§ 5º Foi adotado a população do IBGE 1996, para efeito de cálculo do que trata este artigo.

Art. 10 Ficam estabelecidos para o PDC 3, os seguintes critérios para pontuação dos Pedidos de Enquadramento, relacionados a projetos, conforme art. 4º, inc. II, grupo 2, § 1º e art. 6º, inc. II, grupo II, alínea "c".

I - localização:

	1- LOCALIZAÇÃO / SUB-BACIA
	Tomando-se por base o Plano Estadual de Recursos Hídricos e suas disposições específicas à área do CBH-MOGI e outros planos ou estudos de caráter estadual, regional ou municipal, será verificado o grau de prioridade do projeto, conforme a localização e impacto no contexto das bacias ou sub-bacias em que se localize e de acordo com a avaliação do CT. MOGI
5	I) Compartimento Alto – Mogi
4	II) Compartimento Rio do Peixe
3	III) Compartimento Jaguarí – Mirim
2	IV) Compartimento médio Mogi Superior
1	V) Compartimento médio Mogi inferior

II - contrapartida:

	2 – CONTRAPARTIDA OFERECIDA
5	Acima de 50% do valor Global do Empreendimento (VG)
4	De mais de 40% a 50% de VG
3	De mais de 30% a 40% de VG
2	De mais de 20% a 30% de VG
1	De 20% de VG

III - disponibilidade da área:

	3- DISPONIBILIDADE DE ÁREA
5	a) Posse definitiva
4	b) Documentação de emissão de posse
3	c) Decretos de utilidade pública / desapropriação / servidão
2	d) Compromisso de doação
0	e) Não tem área

IV - período para início da execução da obra:

	4 – GARANTIA DA EFETIVA EXECUÇÃO DA OBRA A SER PROJETADA
5	Imediato pós emissão dos Documentos Ambientais
4	6 meses pós emissões de Documentos Ambientais
2	12 meses pós emissões de Documentos Ambientais
0	Acima de 12 meses pós emissões de Documentos Ambientais

V - estrutura municipal em termos de política de uso do solo:

		5 - PLANO DIRETOR
	5	Existência de Plano Diretor de Saneamento
	4	Existência de Plano Diretor Municipal (Lei de uso do solo)
	3	Existência de outros Planos Ambientais (ligados a Saneamentos)
	0	Inexistência de Planos

VI - corpo d'água a ser beneficiado:

		6 – CORPO D'ÁGUA BENEFICIADO (Lançamento do Efluente Sanitário Tratado)
	5	Classe 2 – Próximo a Captações Urbanas (1.000 m) Jusante.
	4	Classe 2
	3	Classe 3
	2	Classe 4

VII - termo de Referência:

a) em caso de empate , fica estabelecido o critério de avaliação comparativa entre os termos de referência, pela Câmara Técnica de Gestão e Planejamento, tomando como base o ANEXO II .

Art. 11 Fica estabelecido a data de 15 de Novembro de 1999 o prazo máximo para que a Câmara Técnica de Gestão e Planejamento apresente a Secretaria Executiva os Pedidos de enquadramento aprovados.

Art. 12 Fica estabelecido que somente serão enquadrados os pedidos cujo valor pleiteado seja igual ou inferior ao saldo dos recursos disponibilizados pelo FEHIDRO conforme os Artigos 4º e 6º.

Art. 13 Para efeito de desempate, excetuando-se os casos definidos no Artigo 10, fica estabelecido:

I - maior contrapartida (Proporcional ao valor da solicitação);

II - data e hora de entrada do Pleito na Secretaria Executiva do CBH-Mogi;

III - sorteio se persistir o empate.

Art. 14 Fica estabelecida a data limite de 31/12/99 para o início efetivo da execução de estudos, projetos e ou obras relativos a Pedidos de Enquadramento aprovados por este CBH-MOGI, relativos ao ano de 1997 e ficando essas entidades impedidas de solicitarem novos pleitos.

§ 1º O Recurso Financeiro não utilizado do que trata este artigo deverá retornar ao CBH-Mogi compondo com os Recursos Financeiros a serem disponibilizados pelo CRH para exercício do ano 2000.

Art. 15 Após a aprovação de qualquer projeto pela Câmara Técnica de Gestão e Planejamento conforme esta Deliberação fica proibida a substituição de proponente.

Art. 16 Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-MOGI.

Data????

Valter Caveanha
Presidente do CBH-MOGI

José Milton Barbosa
Vice Presidente do CBH-MOGI

Luiz Carlos Mion
Secretário Executivo do CBH-MOGI

ANEXOS

ANEXO-I

CBH-MOGI	FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DA OBRA, SERVIÇOS OU PROJETO PARA FINS DE SOLICITAÇÃO DE RECUSOS DO FEHIDRO	PROTOCOLO Nº
-----------------	--	---------------------

1- INTERESSADO

Razão Social ou Nome:		
Bairro:	Município:	CEP:
Tel.:	Fax: ()	
Endereço Complemente para Correspondência:		
Atividade Principal:		

2- CONTATOS - INDICAMOS A PESSOA ABAIXO QUALIFICADA.

Nome:	Cargo:	RG.:
Rua, Av.:	Nº:	Compl.:
Bairro:	Município:	CEP:
Tel.:	Fax:	Ass.:

3 – EMPREENDIMENTO

3.1 – Nome:				
3.2 – Objetivo:				
3.3 – Local:				
3.4 – Bacia Hidrográfica:				
3.5 – Situação:	☐ Implantação	☐ Expansão	☐ Conclusão	☐ Outros:
3.6 – Previsão de Início: / / Previsão Término: / / % Execução Obra em 12 meses				
3.7 – Possui Projeto Básico conforme Lei Federal 8666 (artigo “6” Inciso “IX”) de 21/06/93 (no caso de obra) ou termos de referência (no caso de serviço ou projeto)? () sim () não				
3.8 – Possui outro tipo de estudo sobre o empreendimento? () sim () não				
Especificar:				
3.9 – Justificativa e benefícios decorrentes – (mencionar entre outros, a população atendida, a carga poluidora à ser removida, se for o caso)				
3.10 – O empreendimento enquadra-se em ação relativa a qual Programa de Duração Continuada (PDCs 1,4,5,6,8,9 ou 3)?				
PDC:				

4 – RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome:	RG.:	CREA.:	ART.:
Endereço Completo:			Fone:
Empresa:			Fone:

5 – INVESTIMENTO

5.1 – Recurso pretendido do FEHIDRO R\$	Contrapartida R\$	Data base:
5.2 – Possui dotação orçamentária expressa no exercício (ou plurianual)? Anexar comprovação. () sim. R\$ () não		
5.3 – Existe solicitação de financiamentos em outros órgãos? () não () sim. R\$ Instituição		
5.4 – Qual o valor total do empreendimento? R\$ Data Base: / /		

6 – ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS SOBRE O EMPREENDIMENTO, JULGADOS IMPRESCINDÍVEIS

7 – DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

Declaramos que estamos de acordo com o projeto elaborado, com as informações aqui apresentadas as constantes dos demais documentos que compõem o projeto.	
Nome:	Ass.:
Cargo:	RG.:

NOTA: - Deverão ser anexados os documentos exigidos no artigo 7º de Deliberação nº 008/99 do CBH-MOGI

(*) Lei 8666, Art 6, inciso IX “Projeto Básico – conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão

adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviço objeto da licitação, elabora com base

nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto

ambiental do empreendimento, e que possibilite avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo da

execução, devendo conter os seguintes elementos:

a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos

construtivos com clareza;

b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação

ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;

c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações

que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a execução;

d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos e instalações provisórias e condições organizacionais

para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para sua execução;

e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia e suprimentos,

as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

f) orçamento detalhado do custo global da obra fundamentado em quantitativos de serviços propriamente avaliados”.

ANEXO II

ORIENTAÇÕES PARA A PREPARAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

Este documento foi feito para apoiar a preparação de Termos de Referência. Está estruturado de forma a apresentar sinteticamente os elementos das tarefas a serem feitas pelo técnico que prepara o Termo de Referência.

Nessas indicações sintéticas "OB" indica o objetivo do título a ser desenvolvido e "IN" o tipo de informações que cabe colocar nessa parte do documento em preparação.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

OB Obter uma clara descrição de um trabalho a ser realizado, permitindo a preparação de ofertas, o julgamento das mesmas, o acompanhamento de sua execução e dirimir dúvidas sobre os produtos ou atividades obtidos.

IN Especificações sobre o contexto, meio e condições em que o trabalho deve ser feito.

Justificativa que esclareça as razões pelas quais o trabalho não pode ou deve ser executado pelos técnicos da instituição e portanto, deve ser contratado.

Objetivo a ser alcançado com a execução do trabalho a contratar.

Limites geográficos, das áreas de conhecimento, de detalhe e profundidade, com que deve ser desenvolvido o trabalho a contratar, definindo a abrangeência do mesmo.

Produtos que devem ser obtidos através do trabalho contratado.

Atividades a serem cumpridas pelo técnico ou empresa contratada.

Descrição clara e precisa da forma de apresentação dos produtos ou relatórios a serem entregues pelo contratado.

Estimativa do prazo para entrega dos produtos ou tempo em que os serviços do consultor serão usados.

Indicação do custo estimado para o trabalho a ser obtido, a forma de contratação e a forma de pagamento.

Definição da qualificação mínima requerida para a execução do trabalho especificado.

Indicação, no caso de haver, da estratégia de ação a ser seguida.

Indicação clara da entidade e, se possível, da pessoa que será encarregada da supervisão e aprovação dos trabalhos.

Relação dos elementos disponíveis para a realização do trabalho, sejam documentos, recursos humanos, apoio logístico ou de outra natureza.

1 – CONTEXTO

OB Situar o ambiente no qual o trabalho será executado e os condicionantes principais para a realização do mesmo.

IN Local onde será realizado o trabalho ou para o qual se destina e quadro geral da situação existente.

Instituição contratante e parte específica da mesma ou área da atuação que está responsável pelo trabalho a ser obtido.

Como se insere com outras atividades ou programas específicos da instituição.

Contraparte com que vai interagir ou forma de utilização do produto do contrato.

Fontes de recursos se isto pode afetar o trabalho ou dar-lhe condicionantes especiais.

Outras condições contratuais ou de outra origem que possam afetar as condições de trabalho.

2 - JUSTIFICATIVA

- OB** Explicar a razão pela qual será contratado o serviço a ser obtido.
- IN** Incapacidade técnica ou de número de técnicos para realizar o trabalho da instituição.
Trabalho eventual, não rotineiro da instituição, que tem de ser realizado.
Necessidade de execução de uma tarefa de forma independente da instituição contratante.
Obrigações contratuais que obriguem a este tipo de obtenção de serviços ou produtos.

3 - OBJETIVO

- OB** Estabelecer o que deve ser obtido com a execução do serviço a ser contratado.
- IN** Indicação do que se deseja obter ou efeito esperado do trabalho a ser contratado.
Objetivos específicos que são partes perfeitamente identificáveis do trabalho.
Área de atuação em que se localiza.
Forma genérica como se processará o trabalho.
Outras indicações que configurem o que deve ser suprido para cumprir com essa parcela do projeto.

4 - ABRANGÊNCIA

- OB** Definir os limites temáticos, físicos e temporais do trabalho a ser executado.
Definir atividades a executar, incluídas as não necessárias diretamente à obtenção do produto solicitado.
Indicar o público meta a que se destina o trabalho e o uso que será dado ao produto resultante.
Definir até que ponto são incluídos no trabalho solicitado o fornecimento de equipamentos e serviços de terceiros.
- IN** Limites geográficos do serviço especificado.
Limites temáticos do serviço especificado.
Aspectos temporais de frequência e prazos.
Nível de detalhe a ser alcançado no trabalho.
Atividades complementares solicitadas.
Público meta a que se destina o trabalho.
Uso a ser dado ao produto obtido com o contrato.
Equipamentos, serviços de terceiros e outros similares que ficam sob a responsabilidade do executor do serviço.

5 - PRODUTO

- OB** Definir em termos concretos o que é esperado obter como forma final do serviço contratado, em determinadas etapas ou ao término do mesmo.
- IN** Especificação quanto ao tipo do produto esperado.
Informação sobre a dimensão do produto.
Detalhamento do grau de profundidade com que deve ser apresentado o trabalho.

6 - ATIVIDADES

- OB** Definir as atividades a serem cumpridas pelo consultor de maneira que possa ser dimensionado o contrato do mesmo.
- IN** Especificação da área de conhecimento e limites em que o mesmo será empregado.
Local e instituição (quando for o caso) em que será cumprida a atividade.
Duração, frequência e horários a que estará sujeito o contratado.
Deficiências a suprir quando não podem ser especificadas as atividades a cumprir.
Forma e frequência de verificação que será usada quanto ao trabalho realizado.

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO

OB Esclarecer a forma em que devem ser apresentados os produtos do contrato, para que melhor atendam a sua finalidade.

Definir a forma em que serão apresentados os relatórios de atividades.

IN Definir o idioma(s) em que deve ser apresentado o produto ou relatório de atividades.

Definir o meio de comunicação em que será apresentado o produto (escrito, gravado em disquete, vídeo etc.).

Detalhar a forma de apresentação para cada meio: formato de papel, número de cópias, organização em capítulos, uso de recursos gráficos, etc.; sistema de TV, dimensão de vídeo-tape, tipo de equipamento de reprodução: transparências, diapositivos, outras formas de projeção; gravação em disquetes 5 1/4 ou 3 1/2, alta ou baixa densidade, processador de textos compatível Com DOS, etc.

Referir que produtos serão apresentados em versão preliminar e definitiva e prazos entre uma e outra versão.

Especificar a forma de apresentação de relatórios correspondentes a contratos por atividades.

8 - PRAZO

OB Dar a conhecer os prazos em que é necessário dispor dos produtos parciais e final ou ter as atividades concluídas.

Determinar o número de horas ou dias em que será usado uma assessoria pontual.

IN Tempo previsto para a conclusão de produtos parciais ou final, em versão preliminar e definitiva.

Tempo disponível pelo contratante para análise e devolução de documentos entregues em versão preliminar.

Tempo estabelecido para o cumprimento de atividades especificados entrega dos respectivos relatórios.

Número de horas ou dias previstos em um contrato para consultoria pontual. Período de utilização da mesma.

Cronograma de atividades da entrega de produtos.

9 - CUSTO

OB Definir o custo do serviço desejado.

Especificar forma de contratação.

Especificar forma de pagamento.

IN Valor total do serviço solicitado ou número de pessoas/mês (dia ou hora) que serão necessários.

Valor de etapas do projeto definidas pela entrega de produtos, conclusão de atividades ou períodos de trabalho.

Definição do valor a pagar por pessoa/hora (ou dia), do número de pessoas/horas a contratar e do total resultante.

Indicação do Contratante, do forma de contratação dos serviços e das possíveis limitações ou vantagens que essa forma de contratação pode oferecer.

Indicação da forma de pagamento e dos possíveis descontos a que está sujeito o contratado.

Forma (s) de reajuste de custos, quando for o caso.

10 - QUALIFICAÇÃO

OB Definir a qualificação mínima que será aceita para a execução dos serviços especificados no Termo de Referência.

Dar elementos para o trabalho de classificação dos consultores que se apresentarem.

IN Formação profissional mínima exigível.

Experiência específica na área temática do trabalho.

Experiência no local (área específica, país, continente).

Conhecimento do idioma e costumes do local do trabalho.

Capacidade de redação e outras necessárias ao trabalho a ser contratado.

11 - SUPERVISÃO

OB Definir a responsabilidade pela supervisão e aceitação dos serviços a serem contratados e a forma de cumprir com essa atividade.

Relacionar obrigações do consultor quanto a informações para monitoramento e avaliação além do atendimento a missões de acompanhamento.

IN Instituição, departamento e pessoa responsáveis pela supervisão do trabalho.

Procedimentos gerais de acompanhamento e aprovação dos serviços.

Outros tipos de acompanhamento, verificação ou aprovação dos serviços que terão de ser observados pelo consultor.

Outros tipos de obrigações relativas ao monitoramento ou a outros controles a que estará sujeito o trabalho do consultor.

12 - ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO

OB Dar conhecimento aos possíveis consultores das estratégias a serem seguidas na execução.

IN Estratégias da instituição, relativas a capacitação em serviço de seus servidores.

Estratégias relativas ao trato e envolvimento das populações locais.

Estratégias de execução provenientes de aspectos de proteção do meio ambiente e outras peculiaridades locais.

Estratégias maiores de nível governamental ou contratual a serem seguidas pelo consultor, devido a subordinação do contratante.

13 - ELEMENTOS DISPONÍVEIS

OB Indicar os elementos disponíveis que podem colaborar na execução dos serviços a contratar.

IN Documentos, bibliografia, informações relativas ao serviço contratado.

Disponibilidade de meios físicos (salas, móveis, equipamentos) que possam ser utilizados pelo consultor em seu trabalho.

Serviços da instituição (digitação, cópias, preparação de desenhos, etc.) que apoiarão o trabalho do consultor.

Pessoal da instituição que apoiará ou será contraparte do consultor na execução de seus serviços.